



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 15. E-mail: wandeleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 107/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar avisos por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção ou em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo: “SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME”.

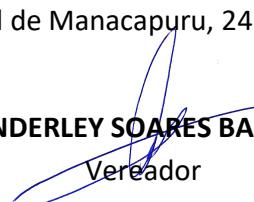
Paragrafo único: Da placa, poderá conter normas e outros itens textuais, correspondente aos crimes referidos.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades: I - advertência no PRIMEIRO descumprimento II- multa de 10 salários mínimos, se reincidente.

Art. 4º Determina por força desta lei a responsabilidade de fiscalização pelos órgãos de segurança pública deste município, de seis a seis meses, referente ao que trata o Art. 1º da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de maio de 2023.


WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru

1º Secretário da CMM



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 15. E-mail: wandeleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

O nosso município necessita de políticas públicas aplicadas para proporcionar segurança as nossas crianças e adolescentes que por vezes são induzidas a participarem de ambientes inadequados. E outras medidas devem ser criadas, como leis, fiscalizações e punições, para frear a participação de criança e adolescentes em estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares. Temos no Brasil uma taxa elevadíssima de crimes contra crianças e adolescentes, cerca de 01 em cada 04 registro do Disque 100 são de violências contra crianças. Em 2020, foram registradas 95,2 mil denúncias contra crianças e adolescentes no nosso país, isso nos revela o quanto nossas crianças estão sujeitas e expostas a tal crime. Pensando nisso, e pensando nelas é de extrema prudência que todos nós enquanto sociedade civil nos engajamos na sua proteção e na disseminação das informações contra tal ato, tais mecanismos se dão e serão possíveis por meios claros e objetivos como bem apresentados nas disposições gerais desta lei, onde estabelecimentos comerciais e demais que recebem grande fluxo de pessoas possam assim ter a informação por meio mais orgânico sendo este de fácil dedução. Portanto este projeto de lei tem o objetivo de PROPORCIONAR que todos tenham um acesso mais amplo aos crimes contra crianças e adolescentes e objetiva também o encorajamento para que se denunciem tais atos. Nesse sentido e diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para analisar e aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de maio de 2023.

WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru

1º Secretário da CMM